

51/10

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____ / ____ / ____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____ / ____ / ____
 Número: ____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2012

PERÍODO: 2011 A 2012
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Leonardo Pacheco
 1º SECRETÁRIO: Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: Wilson Dillel

ASSUNTO:
PL Nº 117/2012

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS COM A NOMENCLATURA "TECNICO".

Encaminhado através de OFICINA nº 610/12 em 03/07/12

LEITURA: 03 / 07 / 2012
 1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
 2ª DISCUSSÃO: 03 / 07 / 2012
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____ / ____ / ____ Ver: _____
 ____ / ____ / ____ Ver: _____
 ____ / ____ / ____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



2
Sul

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2012.

OF/GAP/Nº 489/2012

DOCUMENTO: <i>Of.</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>2808/12</i>
NÚMERO PRÓPRIO:
DATA PROTOCOLO: <i>27/06/12</i>

Exmº. Sr.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~053~~^{119/2012}/2012 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



3
Sul

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 053/2012, que dispõe sobre o enquadramento de servidores ou empregados públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ocupantes de cargos com a nomenclatura "Técnico".

Nos dias atuais onde muito se fala na busca pela qualidade e excelência dos serviços públicos prestados à população, o presente projeto de lei, além de procurar valorizar o servidor através de melhores remunerações, visa, principalmente, servir de incentivo para que os profissionais investidos em cargos do quadro técnico desta Prefeitura Municipal aperfeiçoem seus conhecimentos através do aumento de seu grau de escolaridade, seja por meio da graduação de nível superior ou da pós-graduação, em área afim a abrangência de seu cargo.

Assim, o Executivo Municipal reconhece a importância das funções desempenhadas pelos seus profissionais técnicos e busca junto ao Legislativo Municipal a aprovação deste projeto de lei, visto tratar-se de matéria relevante e justa para os servidores investidos nestas funções.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 03/07/2012	
Presidente	

4
Sue

117

PROJETO DE LEI Nº 053/2012

DOCUMENTO	Proj. de Lei
PROJECÇÃO ORÇAM.	2807/12
Nº DE PROPOSTA	117
DATA PROTOCOLO	27/06/12

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS COM A NOMENCLATURA "TÉCNICO".

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor ou empregado público municipal ocupante de cargo com a nomenclatura "Técnico", sob o vínculo efetivo ou celetista, que possui ou vier a possuir a escolaridade o "nível superior completo", com graduação ou pós-graduação, *lato sensu*, em áreas afins ao cargo ocupado passarão a ter a classificação salarial de seu cargo no Grupo Salarial VII, Classe A, Nível 13.

§1º. Para fazer jus ao enquadramento na classificação salarial de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, requerimento com a cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou de Pós-Graduação, devidamente registrado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

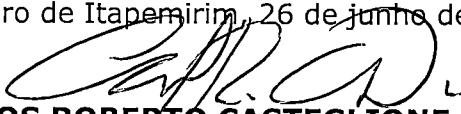
§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos deferir ou indeferir o pedido, após análise da documentação apresentada pelo servidor.

§3º. No caso de deferimento do pedido, o enquadramento na classificação salarial mencionada no caput deste artigo será automático, mediante ato do Executivo Municipal, a partir da data do requerimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 18.01 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, da Unidade Orçamentária 16.02 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e das Unidades Orçamentárias 17.02 e 17.03 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Educação – SEME, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2012.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 053/2012, que dispõe sobre o enquadramento de servidores ou empregados públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ocupantes de cargos com a nomenclatura "Técnico".

Nos dias atuais onde muito se fala na busca pela qualidade e excelência dos serviços públicos prestados à população, o presente projeto de lei, além de procurar valorizar o servidor através de melhores remunerações, visa, principalmente, servir de incentivo para que os profissionais investidos em cargos do quadro técnico desta Prefeitura Municipal aperfeiçoem seus conhecimentos através do aumento de seu grau de escolaridade, seja por meio da graduação de nível superior ou da pós-graduação, em área afim a abrangência de seu cargo.

Assim, o Executivo Municipal reconhece a importância das funções desempenhadas pelos seus profissionais técnicos e busca junto ao Legislativo Municipal a aprovação deste projeto de lei, visto tratar-se de matéria relevante e justa para os servidores investidos nestas funções.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	03/07/2012
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 053/2012

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS COM A NOMENCLATURA "TÉCNICO".

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor ou empregado público municipal ocupante de cargo com a nomenclatura "Técnico", sob o vínculo efetivo ou celetista, que possui ou vier a possuir a escolaridade o "nível superior completo", com graduação ou pós-graduação, *lato sensu*, em áreas afins ao cargo ocupado passarão a ter a classificação salarial de seu cargo no Grupo Salarial VII, Classe A, Nível 13.

§1º. Para fazer jus ao enquadramento na classificação salarial de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, requerimento com a cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou de Pós-Graduação, devidamente registrado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos deferir ou indeferir o pedido, após análise da documentação apresentada pelo servidor.

§3º. No caso de deferimento do pedido, o enquadramento na classificação salarial mencionada no caput deste artigo será automático, mediante ato do Executivo Municipal, a partir da data do requerimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 18.01 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, da Unidade Orçamentária 16.02 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e das Unidades Orçamentárias 17.02 e 17.03 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Educação – SEME, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2012.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
02

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
BRÁS ZAGOTTO				
DAVID ALBERTO LÓSS				
GILDO ABREU				
JOSÉ CARLOS AMARAL				
JOSÉ MARIA MOULON				
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA				
MARCOS ANTONIO MANSOR				
MARCOS SALLES COELHO				
ROBERTO BARBOSA BASTOS				
WILSON DILEM DOS SANTOS				

PROJETO Nº 119/2012

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 03/07/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES 03/07/2012

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS.:

Regime de Urgência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 117/2012

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO: *"Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais, ocupantes de cargos com a nomenclatura técnico"*

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2012:

LUIS GUIMARAES DE OLIVEIRA - Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES - Relator

MARCOS SALLES COELHO - Membro

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
117

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 117/2012

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 03/07/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 03/07/2012

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A -
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão <u>03/07/2012</u>	
Presidente <u>117</u>	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 02, 07, 12 - Protocolado com 6 folhas
- 2 - 03, 07, 2012 - Folha de votação - Regime de urgência - fl. 07
- 3 - 03, 07, 2012 - Parecer da Comissão de Constituição - fl. 08
- 4 - 03, 07, 2012 - Folha de votação - fl. 09
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -